

Item: 26



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

INFORMAÇÃO Nº 20 /2014-DPG**Ref.: Processo nº 23102.006062/2013-13****Assunto: Criação do curso de Especialização em Cirurgia Plástica**

Encaminho a V.Sª para envio ao Magnífico Reitor para apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

Relaciono o material a ser enviado aos senhores Conselheiros:

- Projeto do Curso – fls.02 a 04; 07;
- Regulamento do Curso – fls.19 a 24;
- Atas – fls.15-16; 27-30.

DPG, de Fevereiro de 2014.

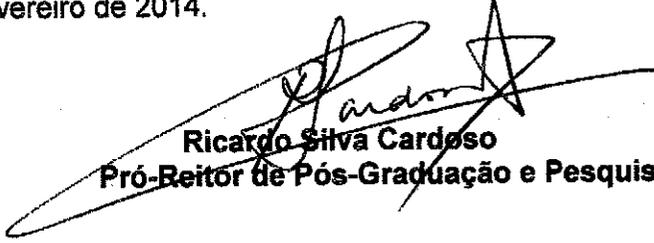


Prof. Dr. Paulo Cavalcante de Oliveira Junior
Diretor de Pós-Graduação

INFORMAÇÃO Nº 26 /2014-DPG**Ref.: Processo nº 23102. 23102.006062/2013-13****Assunto: Criação do curso de Especialização em Cirurgia Plástica**

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio, ao CONSEPE para homologação.

PROPG, de Fevereiro de 2014.

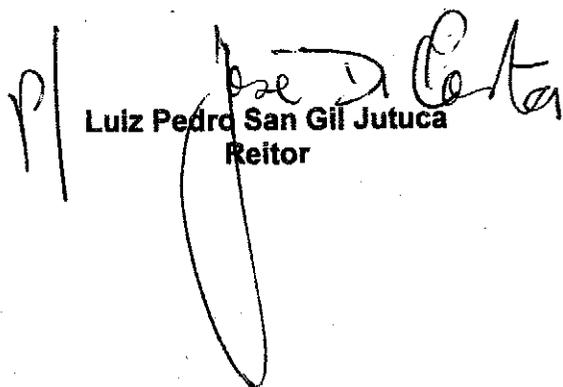


Ricardo Silva Cardoso
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.

GR. 05 de Fevereiro de 2014.



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
MINUTA PROPG**

RESOLUÇÃO Nº XXXXX, XXX DE XXXXX DE 2014.

Dispõe sobre a criação do curso de Especialização em Cirurgia Plástica, em nível de pós-graduação lato sensu, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia ~~xxx~~ de 2014, de acordo com o teor do Processo nº 23102.006062/2013-13, que aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a criação do curso de Especialização em Cirurgia Plástica, em nível de pós-graduação lato sensu, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, e o Regulamento que a acompanha.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

**Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor**

02

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Pós-graduação em Cirurgia Plástica

I - Sobre o Curso proposto

1. Características do curso:

1.1 Denominação e Natureza do curso:

- Especialização (Pós-graduação *Lato Sensu* em Cirurgia Plástica)
 MBA

1.2. Modalidade:

- Presencial
 Semi-Presencial
 A distancia

2. Unidade proponente: Disciplina de Cirurgia Plástica / Decige

2.1. Departamento:

Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - Decige

Escola: Escola de Medicina e Cirurgia

Centro: Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Endereço: Rua Mariz e Barros 775, 1º andar

Telefone/Fax: 2264-4365

Fax:

Coordenador do curso: Prof. Marcelo Perrone

Telefone: 7893-6954

E-mail: marceloperrone@hotmail.com

Coordenador do curso: Prof. Dr. Eduardo Costa Teixeira

Telefone: 7849-8474 / 9952-3598 / 2262-4656/ 2548-1544

E-mail: educt@globo.com

2.2. Apresentação do Departamento proponente (tradição em pesquisa na área, produção científica, atividades docentes)

O Departamento Cirurgia Geral e Especializada oferece, como disciplina optativa, a de Cirurgia Plástica. Além disso, a ementa da Disciplina de

Clinica Cirúrgica II inclui conhecimentos na área de Cirurgia Plástica, cujos procedimentos são habitualmente praticados no HUGG, dentro dos serviços de cirurgia geral.

O Departamento oferece cursos de Pós-graduação *Latu Sensu* em outras especialidades, como Cirurgia Vascular, além de participar de diversos programas de residência médica entre os atualmente em curso no hospital. Em especial, o DECIGE organiza cursos de pós-graduação *estricto sensu*, em nível de Mestrado e Doutorado, de grande repercussão no âmbito da Universidade e na comunidade científica em geral.

2.3. Grande área de conhecimento do curso

. Ciências da Saúde

. Sub-área de conhecimento de curso: Medicina (conforme tabela CAPES)

(ver na página CAPES www.capes.gov.br)

3. Justificativa (relevância de acadêmico científica e perspectiva de desenvolvimento)

O curso de cirurgia plástica tem grande relevância acadêmica e científica. Trata-se de uma especialidade com grande demanda nos dias atuais, tanto entre os médicos que buscam uma especialização quanto por parte da comunidade em geral, que tem poucas opções de serviços públicos na área. O curso de pós-graduação oferece formação teórica e prática adequada para os alunos e, paralelamente, pode propiciar atendimento à população carente dentro do ambulatório do HUGG e demais unidades conveniadas.

Fomentar estudos e pesquisas, produzir e disseminar o conhecimento são a grande missão, através da qual, garantir o desenvolvimento e aprimoramento das técnicas já existentes implicará de forma direta na melhoria da qualidade de vida da população.

4. Caracterização do curso: Especialização em Cirurgia Plástica

Período de Realização: 01/03/2014 à 28/02/2017

Início da oferta de disciplina: Março de 2014

Término de disciplina: Fevereiro de 2017

Entrega de trabalho ou monografia final:

Prazo máximo até fevereiro de 2017, conforme regimento geral da Pós-graduação *Lato Sensu*

Carga Horária: 3 anos Teoria: [1200h] Prático [2700h]

Teórico-Prático: [600h]

Total: 4500 h

Local e horário de aula:

Ambulatório de Cirurgia (2 vezes por semana)

Centro Cirúrgico (2 vezes por semana)

Enfermaria (diariamente)

Anfiteatro (aulas teóricas, Sessão Clínica, Clube de Revista, Seminários, diariamente)

Número de vagas: 15 por ano

Clientela-alvo () Docentes

(X) Profissionais

4.1. Estudo prévio de demanda:

Médicos com formação prévia de 2 (dois) anos em Cirurgia Geral, com interesse em se especializar em Cirurgia Plástica.

4.2. Disciplinas:

Nome: Técnica Operatória

Ementa:

Nome: Cirurgia Reconstructiva

Ementa: Anatomia humana geral; anátomo-fisiopatologia da pele; Transplante de tecidos; Retalhos musculares, músculo-cutâneo e fasciocutâneos; Cicatrização das feridas. Quelóides e Cicatrizes hipertróficas; Traumatismo das partes moles; Anestesia em Cirurgia Plástica; Úlceras de decúbito (pressão) e úlceras neurovasculares; Esmagamento e reconstrução dos membros; Hipospádias, episoádias e extrofia de bexiga; Cirurgia do intersexualismo e agenesia genital; Reconstrução dos aparelhos genitais feminino e masculino; Deformidades congênitas e adquiridas da glândula mamaria; Ginecomastia, amastia, polimastica; Tumores de mama; Reconstrução imediata da mama após mastectomia; Reconstrução tardia da mama; Reconstrução da placa aréolomamilar; Reconstrução da parede abdominal; Reconstrução de umbigo; Reconstrução pós-bariátrica; Genética médica aplicada à cirurgia plástica.

Nome: Cirurgia Crânio-facial

Ementa: Anatomia da região craniofacial; Fisiologia do crescimento ósseo e cartilaginoso; Enxerto ósseos e cartilagosos; Retalhos cutâneos, musculares, de gálea, miocutâneos e osteomiocutâneos; Tumores de cabeça e pescoço - diagnóstico, planejamento cirúrgico, tratamento, reconstruções e seqüelas; Traumatismo das partes moles; Malformações congênitas

4.3. Cronograma de disciplinas oferecidas e corpo docente responsável:

DISCIPLINA	N.º de Horas	Início Dia/Mês/Ano	Término Dia/Mês/Ano	Nome do Professor	Título	Departamento Escola / Centro a que esta vinculado		IES a que está vinculada
						EMC	Decige	
Técnica Operatória	300	01/04/2014	28/02/2017	Rossano K. A. Fiorelli	Doutor	EMC	Decige	UNI-RIO
Cirurgia Reconstructiva	750	01/03/2014	28/02/2017	José Humberto Resende	Mestre			UGF
Cirurgia Crânio-facial	600	01/03/2014	28/02/2017	Rawlson de Thuin	Especialista			ICC
Cirurgia da Mão	450	01/03/2014	28/02/2017	Ricardo Cavalcanti Ribeiro	Mestre			ICC
Cirurgia Oncológica	600	01/03/2014	28/02/2017	Guilherme Miranda de Freitas	Especialista			ICC
Queimados	600	01/03/2014	28/02/2017	Marcelo Perrone	Mestre	EMC	Decige	UNI-RIO
Microcirurgia	450	01/03/2014	28/02/2017	Ruy Vieira	Especialista			ICC
Cirurgia Plástica Estética	600	01/03/2014	28/02/2017	Eduardo Costa Teixeira	Doutor	EMC	CCBS	UNI-RIO

COMENTÁRIOS:

Módulo Didático e Pedagógico e Metodologia da Pesquisa compartilhado com os demais programas da EMC, com carga horária de 150 horas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
(UNI-RIO)

15

ATA DA 262º REUNIÃO DO CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2013, NA SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às dez horas, reuniram-se na sala dos Conselhos Superiores, na av. Pasteur 296, Urca. A Decana do CCBS, Professora Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli e os membros do Conselho de Centro do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde cujos nomes constam na lista de presença. Foram Justificadas as ausências dos Professores(as): Rossano Kepler Alvim Fiorelli, Sonia Regina Silva Carvalho, Francisco José de Freitas e Angelo Telésforo Malaquia. A Professora Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli, iniciou a reunião agradecendo a rápida formação do quorum. Em seguida fez à leitura da Pauta, disponível também na tela do datashow, solicitando inclusão de Pauta dos seguintes assuntos: Solicitação de criação do Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu*, Especialização em Cirurgia Plástica; repúdio à homenagem feita ao Professor José Lino Coutinho da França Netto e mudança de alocação de disciplina entre Departamentos do IBIO. Iniciando os itens da pauta, **ITEM UM:** Homologação da ata da 261ª da Reunião do Conselho de Centro do CCBS realizada no dia quinze de agosto do ano de dois mil e treze. Aprovada por unanimidade. **ITEM DOIS:** Com a palavra as Unidades Acadêmicas do CCBS. A Professora Almerinda Moreira falou das dificuldades financeiras dos bolsistas devido a demora no recebimento das bolsas, tendo sido cobrada pelos Coordenadores dos outros Campus do Mercosul, em encontro no Uruguai. Em seguida o Professor Carlos Henrique Soares Caetano falou da satisfação de algumas ações concluídas: laboratório de informática e inscrição para pós doutorado do IBIO. Em seguida o Professor Anderson Junger Teodoro falou sobre a primeira dissertação de mestrado que ocorreu logo após a inauguração dos laboratórios, com a presença da avaliadora do CNPQ. Em seguida passou a palavra para Professora Rosa Maria de Sá Alves que citou o reconhecimento do curso de Nutrição pelo Guia do Estudante contemplado com quatro estrelas. O Professor Agostinho Manoel da Silva Ascenção falou sobre os problemas de locação e a falta de obra no prédio da Rua Professor Gabizo, Tijuca, onde passaria a funcionar a EMC. A professora Maria Marta Regal de Lima Tortori informou que o Manual do Ingressante já está disponível, e que em breve será posto no ar o portal da Medicina. O Professor Marcello Sampaio agradeceu aos que estiveram presente na aula inaugural do IB. e alertou sobre as notas pendentes no sistema. A Professora Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli citou o Memorando PROGRAD Nº 304/2013 de seis de setembro de 2013, que solicita providencias junto aos senhores gestores no que diz respeito a oferta de disciplina nos cursos de graduação na busca de evitar elevada taxas de evasão e retenção. **ITEM TRÊS:** Solicitação de abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, 20 horas, na área disciplina Medicina/Cirurgia Geral. Aprovado por unanimidade. **ITEM QUATRO:** Solicitação de abertura de Processo Seletivo Simplificado para Professor Adjunto Substituto, 40 horas, na área disciplina Física Aprovada Ad Referendum por se tratar de vaga de gestação já acordado no colegiado. Aprovado **ITEM CINCO:** Criação do Laboratório de Análise Geoespacial em Biodiversidade e temas Ambientais – GEOBIOTA. **ITEM SEIS** Solicitação de criação do Curso de Pós- Graduação *Latu Sensu*, Especialização em Cirurgia Plástica. Aprovado por unanimidade. **ITEM SETE:** Solicitação de de recurso ao Colegiado de CCBS, de decisão departamental (art. 61 do Regimento). Ouvido o Sr.



16

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
(UNI-RIO)

Chefe de Departamento de Ciências Morfológicas – João Carlos de Souza Cortes Junior ficou constatado ser uma iniciativa da Disciplina Anatomia, não tendo sido apreciado no Departamento. Propôs-se, então, se transformar em uma “moção de repúdio” a homenagem feita ao Professor José Lino Coutinho da França Netto, feito pelo discente de medicina Alexandre de Farias. Foi posta em votação a proposta de retirada de pauta a qual tiveram nove votos pela retirada, treze votos pela não retirada de pauta e quatro abstenções, sendo feita uma nova proposta de ficar decidido o mérito do assunto na presente reunião garantindo redação final postergada para a reunião de outubro, dia 17 no IB, após ampla participação, a votação obteve um voto contra, vinte e dois a favor e três abstenções. Acertado pelos presentes que o discente enviaria a esta decania uma redação, e os demais conselheiros dariam sua contribuição, a decania formataria o texto que entrará na pauta da próxima reunião do CCBS. Aprovada . **ITEM OITO:** Mudança na alocação de disciplina entre Departamentos do IBIO. Aprovado por unanimidade **ASSUNTOS GERAIS:** A Professora Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli confirmou que a Dotação orçamentária 2012 foi aprovada na totalidade do pedido, e que esta previsto para o final do mês de setembro a Home Page da Decania entrar no ar . Nada mais havendo a tratar a Decana professora Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli agradece mais uma vez a presença de todos os presentes e deu por encerrada a reunião. Eu, Barbara Carvalho lavro a presente ata que vai devidamente assinada por mim e pela Decana professora Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli.

Barbara Carvalho Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Cirurgia Geral e Especializada

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA PLÁSTICA

REGULAMENTO

TÍTULO I

Da caracterização do Curso e seus objetivos

Art. 1º – O curso de Pós-Graduação *lato sensu* – Especialização em Cirurgia Plástica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, tem como principal objetivo formar recursos humanos para a referida área, subsidiando atividades de planejamento, avaliação e intervenção visando a:

- a) Atualização dos conhecimentos de profissionais graduados em Medicina nos avanços no campo da Cirurgia Plástica.
- b) Diagnosticar e tratar corretamente pacientes com deformidades congênitas ou adquiridas passíveis de correção com procedimentos cirúrgicos plásticos.
- c) Ter habilidade e treinamento em procedimentos no campo da cirurgia plástica.
- d) Qualificação tanto teórica como prática em cirurgia plástica.
- e) Organização, estruturação e funcionamento de uma unidade compatível com a realização de procedimentos cirúrgicos plásticos.
- f) Conhecimentos sobre os equipamentos disponíveis para a realização de procedimentos no campo da Cirurgia Plástica.
- g) Ter conhecimento crítico para solicitar e interpretar exames complementares.
- h) Conhecer as leis e a dinâmica da regulação e referenciamento em Cirurgia Plástica.
- i) Saber quando encaminhar ou solicitar a ajuda de outras especialidades.
- j) Permitir o desenvolvimento da capacidade técnico-científica dos profissionais.
- k) Legislação, leis, transporte e regulação médica.

TÍTULO II

Da fundamentação legal

Art. 2º – O curso de Especialização em Cirurgia Plástica está estruturado nos termos da legislação em vigor e no Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, devendo funcionar segundo o presente regulamento.

TÍTULO III

Da organização curricular

Art. 3º – O curso de Especialização em Cirurgia Plástica apresenta uma estrutura curricular composta por disciplinas específicas que enfatizam aspectos teóricos e metodológicos básicos da área de Cirurgia Plástica, possibilitando uma visão crítica do assunto e por disciplinas de formação didático-pedagógica.

Parágrafo Único – Os pedidos de isenção de disciplinas cursadas em outros cursos de Especialização não serão aceitos.

Art. 4º – Para obtenção do certificado de conclusão do curso o aluno deverá cumprir todos os créditos oferecidos e no prazo estipulado.

Parágrafo Único – A contar do cumprimento de todos os créditos, o aluno terá até 120 (cento e vinte) dias para apresentar a monografia ou trabalho de conclusão do curso.

TÍTULO IV

Do Regime escolar e didático

CAPÍTULO I

Da inscrição e seleção de alunos

Art. 5º – A inscrição e a seleção de candidatos ao curso de Especialização em Cirurgia Plástica será feita através de Edital devidamente aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPG e será realizada pela Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do curso.

Art. 6º – Os candidatos ao exame de seleção deverão apresentar os documentos abaixo, que instruirão o requerimento de inscrição:

- a. Cópia do diploma ou certificado de conclusão de graduação;
- b. Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- c. *Curriculum vitae* comprovado;
- d. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- e. Duas fotos 3X4;
- f. Cópia do Documento de identidade
- g. Revalidação do diploma ou certidão declaratória de que o diploma está em processo de revalidação, quando for o caso;
- h. Comprovação do visto temporário no Brasil, quando for o caso.

Art. 7º – Os requisitos para admissão ao curso de Especialização em Cirurgia Plástica são os seguintes:

- a. Ser graduado em Medicina.
- b. Ser aprovado e classificado no respectivo processo seletivo, dentro do número de vagas previstos no edital do certame.

fl. K

§ 1º Em se tratando de cursos de Graduação realizados no estrangeiro, o respectivo diploma deverá estar revalidado ou em processo de revalidação.

§ 2º – Os alunos estrangeiros deverão comprovar titularidade de visto temporário vigente no país que o habilite a participar do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*.

Art. 8º – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) em todos os itens citados a seguir:

- a. Prova objetiva
- b. *Curriculum vitae*
- c. Prova oral

Parágrafo único – Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que possuir maior idade.

CAPÍTULO II

Da matrícula

Art. 9º – A matrícula dos alunos classificados no processo seletivo será feita conforme previsto no Edital e após o preenchimento das formalidades requeridas pela Coordenação.

Art. 10 – Após a obtenção dos créditos em disciplinas, e até apresentação da monografia, o vínculo ao Curso será mantido.

CAPÍTULO III

Do sistema de Créditos e Avaliação do Desempenho

Art. 11 – Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

Parágrafo 1º – 1 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo por período letivo.

Parágrafo 2º – Compreendem-se as seguintes atividades como trabalho acadêmico efetivo, que serão desenvolvidas na UNIRIO e/ou em outras unidades:

- a. Aulas expositivas
- b. Seminários
- c. Trabalhos de pesquisa
- d. Prática de ensino
- e. Atividades práticas

Art. 12 – O aproveitamento de cada disciplina será avaliado a critério do docente responsável e através dos seguintes conceitos:

- a. E – Excelente (9,0 a 10)
- b. MB – Muito Bom (8,0 a 8,9)
- c. B – Bom (7,0 a 7,9)
- d. I – Insuficiente (0 a 6,9)

Parágrafo 1º - Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), correspondendo aos conceitos E, MB ou B

Parágrafo 2º - Será reprovado por faltas (RF) o aluno do curso que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

Parágrafo 3º - O conceito poderá sofrer revisão, a critério do professor da disciplina, através da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do término do prazo inicialmente fixado.

CAPÍTULO IV

Da Monografia ou Trabalho Final

Art. 13 - A monografia ou trabalho final de conclusão do Curso deverá ser definida pelo discente, juntamente com seu orientador, com temas articulados às atividades do curso, de modo a garantir a renovação e a dinamização constante dos conteúdos selecionados.

Parágrafo único - A contar do cumprimento de todos os créditos, o aluno terá até 120 (cento e vinte) dias para apresentar a monografia.

Art. 14 - A monografia ou trabalho final para obtenção do certificado de conclusão do curso deverá ser apresentada, em sua forma final, em 1 (uma) via, de acordo com as normas da ABNT.

Art. 15 - Uma vez aprovada a monografia, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos Professores, quando for o caso, providenciará sua reprodução, 1 (uma) via à Coordenação do Curso de Especialização em Cirurgia Plástica.

Art. 16 - O Certificado de conclusão do curso será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os demais requisitos, tiver obtido conceito igual ou superior à B na Monografia.

CAPÍTULO V

Da Coordenação e Administração

Art. 17 - O curso de Especialização em Cirurgia Plástica será administrado por um Colegiado formado por docentes do quadro permanente da UNIRIO que estejam ministrando disciplina e orientando monografia no curso.

Art. 18 - Compete ao Colegiado do Curso de Especialização em Cirurgia Plástica:

- a. Elaborar plano didático anual do Curso e zelar pela sua observância;
- b. Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- c. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- d. Prorrogar, por motivo de força maior, a duração do período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;
- e. Indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;

- f. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos, em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e no presente Regulamento.
- g. Estabelecer 1 (um) representante discente e 1 (um) substituto para participar das reuniões de Colegiado de curso.
- h. Encaminhar Relatório Anual de atividades do curso à PROPG.
- i. A convocação do Colegiado do curso será feita pelo Coordenador e Vice-Coordenador ou por 1/3 (um terço) do corpo docente do curso.
- j. Os docentes que não são do quadro permanente da UNIRIO poderão participar das reuniões de Colegiado como convidados e terão direito à voz.

TÍTULO V

Do Corpo Docente

CAPÍTULO I

Da Constituição

Art. 19 – O corpo docente do Curso de Especialização em Cirurgia Plástica é constituído de docentes com habilitação para ministrar cursos em nível de Especialização, integrantes do quadro da UNIRIO ou especialmente convidados.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados docentes de reconhecida capacidade e habilitados, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações visando a constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II

Da seleção

Art. 20 – A seleção de docentes integrantes do corpo docente do Curso de Especialização em Cirurgia Plástica será feita pelo Colegiado do Curso, à luz do *curriculum vitae* dos interessados e dos comprovantes de experiência satisfatória na área de estudos a que se dedicam, tendo em vista as necessidades manifestadas.

Parágrafo Único – Poderão ser propostos pelo Colegiado do curso, docentes portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista na área, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para lecionar disciplinas específicas.

CAPÍTULO III

Das atribuições

Art. 21 – São atribuições dos membros do corpo docente:

- a. Participar das atividades de planejamento e controle da execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.
- b. Orientar os estudos dos alunos do curso.

- c. Cumprir o presente regulamento.
- d. Participar das reuniões do Colegiado do curso de Especialização em Cirurgia Plástica.

TÍTULO VI

Do corpo discente

CAPÍTULO I

Da Constituição

Art. 22 – O corpo discente do Curso de Especialização em Cirurgia Plástica é constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas ou em elaboração da monografia.

CAPÍTULO II

Dos direitos e deveres

Art. 23 – São direitos do corpo discente:

- a. Contar com a oferta de disciplinas, em número e qualidade, que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. Receber, ao longo do Curso, orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 24 – São deveres do corpo discente:

- a. Participar de todas as atividades do Curso determinadas pelos professores das disciplinas e previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- b. Ter frequência de, pelo menos, 75% do total de aulas ministradas nas disciplinas;
- c. Cumprir o presente Regulamento, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, o Regimento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Regimento Geral da UNIRIO.

Das Disposições Finais

Art. 25 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso em conjunto com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPG.

Art. 26 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Às catorze horas do dia doze de dezembro de dois mil e treze, reuniu-se a Câmara de Pós-graduação, na Sala dos Eméritos, com a presença dos professores doutores Édira Castello Branco de Andrade Gonçalves, Andrés Gardel, Alberto Calil, Paulo Bessa, Fernando Quintanna, Cláudia Fernandes, Carmen Sanches Sampaio, Joanir Passos, Rosyane Trotta, Eduardo Lakjchevitz, Teresa Tonini, Eduardo Nogueira, Rafael Gonçalves, Flavio Limonic, Gladson Antunes, Sean Matsui, Rossano Kepler Alvim Fiorelli, Francisco Ramos, Clayton Vetromilla, Soniza Leon, Cleonice Bento e Andrea Marzano que assinaram a lista de presença, sendo presidida pelo Diretor de Pós-graduação, Prof. Dr. Paulo Cavalcante de Oliveira Junior. **PRIMEIRO ITEM: Informes - Avaliação Trienal, Coleta de Dados, FOPROF, Reunião Área de Saúde, SIE - matrícula online, calendário 2014 das reuniões da Câmara; visita CAPES PPGEDU.** O presidente inicia a reunião comentando sobre a avaliação trienal da CAPES (2010-2012) e informa que a UNIRIO teve uma avaliação positiva e exitosa, pois não houve programa descredenciado. Falou pontualmente de alguns programas e cumprimentou os coordenadores pelo êxito na avaliação da CAPES. O Prof. Paulo Bessa, coordenador do curso de mestrado em Direito, pede a palavra, se apresenta à Câmara e informa que é a primeira reunião da qual participa. Agradece à PROPG pelo apoio recebido num momento de dificuldade do curso (possível descredenciamento). Prof. Paulo Cavalcante pede a palavra e ressalta a importância da leitura das fichas de avaliação da CAPES. Saliencia ainda que a produção a ser avaliada é por triênio e não por ano (comentário sobre os critérios de avaliação). Ressalta que o ano de 2014 será difícil em função da realização da Copa do Mundo no Rio de Janeiro, o que poderá influenciar na avaliação do próximo triênio (2013-2015). Comenta sobre a visita da comissão de avaliação da CAPES ao PPGEDU e dos excelentes comentários dessa sobre o Programa em questão. A Profª Claudia Fernandes complementa a fala do presidente da Câmara sobre a visita da comissão de avaliação e a boa impressão obtida nesta visita. Informou ainda que a comissão foi à biblioteca para verificar o local de guarda das dissertações e que avaliou alguns trabalhos. O prof. Paulo Cavalcante retoma a palavra e fala da negativa da CAPES para novos APCNs na UNIRIO, tais como para o doutorado em Alimentos e Nutrição, doutorado em Ciências Biológicas, mestrado em Turismo, mestrado em Administração. O prof. Paulo Cavalcante repassa as informações obtidas no 8º Fórum Nacional de Mestrados Profissionais, realizado em novembro de 2013, em Ribeirão Preto/SP e aproveita a oportunidade para tecer comparações entre a Pós-graduação da USP e da UNIRIO. Tânia França, chefe da Divisão de Ensino e Pós-graduação (DPG/PROPG), pede a palavra e informa sobre a plataforma Sucupira, que substituirá o Coleta CAPES a partir de 2014. Saliencia que a nova plataforma está em fase de teste, que será realizado ao longo de 2014. Prof. Paulo Bessa pede a palavra e informa sobre a última avaliação do curso de mestrado em Direito, do qual é coordenador. Informa que na última avaliação trienal da CAPES



23

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

foram aproveitados apenas 10% da produção de 2012. Salaria ainda a dificuldade que alguns docentes possuem no preenchimento do currículo lattes. Prof. José Maria Jardim pede a palavra e informa que encaminhará aos membros da Câmara o link de um tutorial sobre preenchimento do currículo lattes. Prof^a Édira Castello Branco de Andrade Gonçalves pede a palavra e questiona se já está oficializado pela CAPES qual plataforma será utilizada para o próximo triênio: Coleta ou Sucupira. Prof^a Teresa Tonini pede a palavra e faz relato sobre a reunião da área de saúde realizada em dezembro de 2013, em João Pessoa/PB. Informa que nesta reunião foi comunicado que a Plataforma Sucupira substituirá o Coleta CAPES, que os mestrados acadêmicos tendem ao fechamento e que os mestrados profissionais estão em expansão. Salaria que a CAPES indica que há um decréscimo na procura por mestrados acadêmicos, o que tende para o fechamento desses. Neste sentido, o Prof. Paulo Cavalcante salienta que há documentos no PNPQ (2010-2020), apontando para um fechamento dos mestrados acadêmicos. Prof^a Teresa Tonini informa que são três programas dentro da área de Enfermagem na UNIRIO. Menciona que pensam em fundir os Programas de Enfermagem e Enfermagem e Biociências em função de, atualmente, a produção ser pulverizada/dividida entre os programas, o que prejudica as avaliações. Prof. José Maria Jardim complementa a informação sobre a questão da indefinição/divergência na CAPES quanto à existência de mestrados acadêmicos e profissionais no mesmo Programa. Prof. Flávio Limonic pergunta se o Programa de História terá que preencher dois Coleta CAPES, uma vez que possuem os cursos de Mestrado e Doutorado. O Prof. Paulo Cavalcante responde positivamente. O Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa, Prof. Ricardo Cardoso, pede a palavra e informa a todos sobre o sistema que foi adquirido pela PROPG para inserção de dados dos programas de Pós-graduação, o que irá auxiliar/alimentar os dados para a avaliação da CAPES. O Prof. Flávio Limonic pede a palavra e fala da dificuldade com a área administrativa. Comenta que o Programa está com um funcionário demissionário e que teme o próximo ano, pois não domina os instrumentos administrativos (SIE; Coleta CAPES; serviço administrativo). O prof. Paulo Cavalcante expõe que entende que a situação é difícil e que a PROPG se esforça para zerar essa situação junto ao DRH, solicitando servidores para a PROPG e para os programas. Em adendo à fala do prof. Flávio Limonic, a Prof^a Édira Castello Branco solicita que a Diretoria de Pós-graduação coloque o processo de inscrição do PPGAN com algum secretário de outro programa. O prof. Paulo Cavalcante salienta que as inscrições do PPGAN serão recebidas pelo Protocolo da Av. Pasteur, nº 296, e que se houver, por ventura, necessidade de autenticação de documentos será feita pela Diretoria de Pós-graduação. O prof. Paulo Cavalcante apresenta a proposta de calendário das reuniões da Câmara de Pós-graduação, sendo que todos os dias propostos são às quintas-feiras, às 14h. Todos os presentes aprovam o calendário proposto. Tânia França informa que em 2014 a matrícula será on line e realizada pelo alunos antigos. Os novos alunos serão matriculados pela secretaria do programa. A matrícula seguirá o calendário acadêmico. Prof. Sean Matsui informa sobre problemas com o SIE, tais como dados que sumiram do sistema (notas, por exemplo). **SEGUNDO ITEM: Constituição da**

X



29

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Comissão de Análise de Renovação do PROPAP da Prof.^a Dr.^a Maria de Lourdes Rabetti. Os indicados para comporem a comissão são a Prof^a Teresa Tonini, o Prof. André Gardel e a Prof^a Joanir Passos. A composição foi aprovada por unanimidade.

TERCEIRO ITEM: Apreciação da proposta de modificação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música. O Prof. Paulo Cavalcante apresenta a proposta, que trata da promoção do aluno do curso de mestrado para doutorado por desempenho acadêmico excepcional, desde que solicitada pelo orientador e recomendada pela Comissão de qualificação ou equivalente até o décimo oitavo mês do início do curso. A proposta será encaminhada aos demais programas de pós-graduação stricto sensu. Neste sentido, é sugerida a reformulação do Estatuto da UNIRIO e a adequação do Regimento Geral da Pós-graduação Stricto sensu da UNRIO. A Prof^a Soniza Leon pergunta sobre a passagem direta para o doutorado. Um dos membros da Câmara informa que ligou para a CAPES e informaram que esta decisão compete a cada Programa. O item foi aprovado por unanimidade.

QUARTO ITEM: Apreciação da proposta do Curso de Pós-Graduação Lato sensu em Cirurgia Plástica. O prof. Eduardo Teixeira apresentou a proposta. A Prof^a Teresa Tonini faz dois questionamentos sobre o curso: 1º) Se não é obrigatório ter matéria de didática; 2º) Se haverá cobrança de mensalidade, pois no CONSEPE esse item é questionado. Sobre o primeiro questionamento, o Prof. Francisco Ramos informa que não é necessário. Sobre o segundo, o Prof. Eduardo Teixeira avaliará junto aos demais docentes do curso se haverá cobrança. A proposta do curso foi aprovada por unanimidade.

QUINTO ITEM: Apreciação da Minuta de Mobilidade Internacional. O prof. Paulo Cavalcante salienta a importância do tema e informa que o mesmo não precisa ser aprovado nesta reunião, mas que, pelo menos, seja apreciado. O Prof. Ricardo Cardoso faz aparte sobre a questão da internacionalização. Menciona alguns projetos da UNRIO, tais como o Grupo Tordesilhas. Fala da dificuldade dos processos seletivos para alunos estrangeiros e que será necessário um edital para alunos estrangeiros, sendo esses de responsabilidade dos programas. Tânia França salienta que, pelo menos na área de Medicina, a avaliação levará em consideração se o Programa possui 30% do corpo discente em mobilidade acadêmica. A Prof^a Teresa Tonini informa que a CAPES somente reconhece como estrangeiros os não residentes no Brasil. O Prof. Eduardo Nogueira pergunta se serão realizados convênios com instituições de ensino superior estrangeiras para este fim. O Prof. Paulo Cavalcante salienta que não é obrigatório, mas que recomenda a celebração dos convênios. A Prof^a Claudia Fernandes sugere que seja criado um setor na PROPG semelhante à Coordenação de Relações Internacionais para tratar destas questões de internacionalização. O Prof. Flávio Limoncic salienta que essa pauta deve ser votada na próxima reunião para que os programas pudessem avaliar a minuta. O Prof. Sean Matsui reforça a importância desta questão e que a mesma deva ser apreciada pela Câmara na próxima reunião. Prof^a Teresa Tonini informa sobre o Termo de Adesão que existe no Programa com a Colômbia. A Prof^a Soniza Leon salienta a importância de se observar a questão de um seguro saúde para os professores visitantes.

SEXTO ITEM: Apreciação da Minuta de Mobilidade Nacional. Este item não foi apreciado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

20.30

Será avaliado na próxima reunião. **SÉTIMO ITEM: Apreciação da Minuta de Professor Visitante.** Este item não foi apreciado. Será avaliado na próxima reunião. **OITAVO ITEM: Apreciação da minuta de Ordem de Serviço PROPG que normatiza a tramitação das propostas de criação de novos cursos de pós-graduação stricto sensu.** O Prof. José Maria Jardim sugere a retirada da expressão "altamente qualificado" do artigo 1º da minuta proposta. Todos os presentes concordam. Aprovado por unanimidade. **NONO ITEM: Apreciação da proposta de reestruturação do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular (PPGGBM)) e de seu novo Regulamento.** Este item não foi apreciado. Será avaliado na próxima reunião. **DÉCIMO ITEM: Apreciação dos critérios de credenciamento e credenciamento do PPGGBM-UNIRIO.** Prof. Eduardo Nogueira apresenta os critérios de credenciamento docente. Aprovado por unanimidade. **DÉCIMO PRIMEIRO ITEM: Itens propostos pelo Prof. Sean: a importância da Pós-Graduação para a UNIRIO, estratégias da UNIRIO para apoio à Pós-Graduação, políticas de internacionalização, procedimentos para acompanhamento da verba PROAP, editais e estratégias de seleção de alunos e políticas de promoção da pesquisa na UNIRIO.** Este item não foi apreciado. Será avaliado na próxima reunião. **DÉCIMO SEGUNDO ITEM: Assuntos gerais.** Profª Teresa Tonini faz elogio à equipe do DAA que cuida das passagens e diárias. Questiona sobre a bolsa CAPES para coordenador de Programa e se há perspectiva de pagamento pela CAPES ou se será pela UNIRIO. Prof. Paulo Cavalcante faz elogio à Tânia França pela dedicação e competência imprescindível para o crescimento do número de Programas de Pós-graduação na UNIRIO durante a sua gestão. O mesmo faz um elogio particular ao Prof. Ricardo Cardoso pela gestão que propiciou o crescimento da Pós-graduação na UNIRIO dando continuidade, neste aspecto, ao trabalho iniciado na gestão da Profª Maria Tereza Serrano. O presidente da Câmara agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 18:00h. Sem mais a declarar, eu, Kátia Vasconcelos Ferreira, servidora, lavro esta ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente da Câmara de Pós-graduação, Professor Dr. Paulo Cavalcante de Oliveira Junior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Item: 27

INFORMAÇÃO Nº 21 /2014-DPG

Ref.: Processo nº 23102.000493/2014-49

Assunto: Revisão do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Música.

Encaminho a V.Sª para envio ao Magnífico Reitor para apreciação e, se de acordo, encaminhamento, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

Relaciono o material a ser enviado aos senhores Conselheiros:

- Regulamento do Programa – fls.02 a 13.
- Ata da Câmara de Pós-graduação – fls. 14 a 17.

DPG, 04 de Fevereiro de 2014.

Prof. Dr. Paulo Cavalcante de Oliveira Junior
Diretor de Pós-Graduação

INFORMAÇÃO Nº 25 /2014-PROPG

Ref.: Processo nº 23102.000493/2014-49

Assunto: Revisão do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Música.

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio, ao CONSEPE para homologação.

PROPG, de Fevereiro de 2014.

Ricardo Silva Cardoso
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.

GR, de Fevereiro de 2014.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
MINUTA PROPG

ss. 18

RESOLUÇÃO Nº XXXXX, XXX DE XXXXXX DE 2014.

Dispõe sobre a alteração do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música (PPGM), do Centro de Letras e Artes, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia xxx de 2014, de acordo com o teor do Processo nº 23102.000493/2014-49, que aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música (PPGM), do Centro de Letras e Artes, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, que a esta acompanha, com a inclusão do art. 34, conforme a seguir:

“Art. 34º. O aluno do Curso de Mestrado poderá usufruir o direito de ser promovido antecipadamente para o Curso de Doutorado por desempenho acadêmico excepcional. A promoção será possível até o décimo oitavo mês do início do curso, quando solicitada pelo professor orientador e recomendada pela Comissão de qualificação do candidato ou por outra Comissão de avaliação, designada para este fim pelo Colegiado do PPGM.

§ 1º - O aluno promovido será considerado selecionado para o doutorado e deverá defender a dissertação de mestrado ou projeto de doutorado em até três meses da data da referida promoção.

§ 2º - À comissão de promoção do candidato compete recomendar que o projeto apresentado no curso de mestrado seja ampliado ou modificado.

§ 3º - Os alunos que optarem pela passagem para o doutorado sem completar o mestrado deverão cumprir os créditos referentes à defesa de dissertação em disciplinas optativas/eletivas no PPGM ou em outros cursos stricto sensu.

§ 4º - O prazo para conclusão do doutorado é de até 48 meses a contar da data da promoção ao doutorado.

§ 5º - Os casos de conversão de bolsa de mestrado em bolsa de doutorado na modalidade DS estão previstos em normas da Capes.”

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Centro de Letras e Artes - CLA

Programa de Pós-Graduação em Música - PPGM

Mestrado e Doutorado

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - PPGM

Título I - Dos Objetivos

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Música (doravante denominado PPGM) do Centro de Letras e Artes da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO) compreende os Cursos de Mestrado em Música (MM) e de Doutorado em Música (DM), estruturados nas seguintes áreas de concentração: *COMPOSIÇÃO, MÚSICA E EDUCAÇÃO, MUSICOLOGIA e PRÁTICAS INTERPRETATIVAS*, e tem por objetivos:

- a) a formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de pesquisa e de magistério superior, na área de Música;
- b) o desenvolvimento de pesquisas que gerem novos conhecimentos na área de Música;
- c) o fomento da produção intelectual, tanto bibliográfica como artística, na área de Música.

Título II - Da Fundamentação Legal

Art. 2º. O PPGM está estruturado nos termos da legislação vigente e obedece ao disposto no Regimento dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNIRIO e neste Regulamento.

Título III - Da Administração

Art. 3º. O PPGM tem como órgão deliberativo o Colegiado, e como órgão executivo a Coordenação.

Art. 4º. O Colegiado do PPGM é constituído pela totalidade de seus docentes credenciados e por um representante do corpo discente eleito por seus pares para um período de um (um) ano, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

§ 1º. O Colegiado do PPGM é presidido pelo Coordenador ou por seu substituto legal, o Vice-Coordenador.

§ 2º. O Colegiado do PPGM reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de seu Coordenador, mensalmente e, extraordinariamente, em qualquer ocasião, por convocação do Coordenador ou da maioria dos membros do Colegiado.

Art. 5º. A Coordenação do Programa é exercida por um Coordenador e pelo seu substituto legal, o Vice-coordenador.

§ 1º. O Coordenador e o Vice-coordenador do Programa são indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Reitor da UNIRIO, para um período de dois anos, podendo o Coordenador e o Vice-Coordenador serem reconduzidos ao cargo por mais um período.

11 05

§ 2º. O Coordenador do Programa poderá nomear um Professor ou uma Comissão para exercer tarefa específica e temporária ou assessorá-lo em assuntos pertinentes, ouvido o Colegiado.

Art. 6º. Compete ao Colegiado do PPGM:

- a) aprovar o plano anual dos Cursos de MM e DM, inclusive a quantidade de vagas a serem oferecidas para cada curso;
- b) eleger o Coordenador e o Vice-coordenador;
- c) determinar as Linhas de Pesquisa e áreas de Concentração do Programa;
- d) aprovar a indicação dos nomes de membros das Comissões Examinadoras de Ingresso;
- e) definir a composição do corpo docente do Programa, apontando os professores ministrantes de disciplinas oferecidas em cada semestre;
- f) sugerir nomes de novos docentes doutores para credenciamento junto ao colegiado do PPGM;
- g) aprovar o credenciamento e re-credenciamento de docentes no PPGM;
- h) aprovar a indicação de Professores Orientadores e Co-Orientadores;
- i) aprovar alterações na Estrutura Curricular e no Regulamento do Programa
- j) discutir e aprovar o plano de aplicação financeira elaborado pelo Coordenador para cada ano fiscal.

Art. 7º. Compete ao Coordenador do PPGM:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) elaborar o plano anual do Programa a ser aprovado pelo Colegiado e zelar por sua observância;
- c) coordenar as atividades didáticas e administrativas do Programa;
- d) propor ao Colegiado os nomes dos Professores Orientadores;
- e) submeter ao Colegiado a composição das Comissões Examinadoras das Provas de Ingresso das Comissões de Qualificação e das Bancas Examinadoras de Defesa de Mestrado e de Tese de Doutorado e de avaliação das disciplinas Ensaio I e II, no Doutorado;
- f) encaminhar ao Colegiado propostas de alterações da Estrutura Curricular e do Regulamento do Programa;
- g) representar o Curso junto aos órgãos deliberativos da Universidade;
- h) encaminhar ao Colegiado os nomes de novos docentes para credenciamento no PPGM;
- h) elaborar o plano de aplicação financeira do ano fiscal e submetê-lo ao Colegiado;
- i) cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da Universidade.

Art. 8º. Compete ao Vice-coordenador do PPGM auxiliar o Coordenador em suas tarefas e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 9º. O PPGM contará com o apoio de uma Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação para a implementação das atividades administrativas e de uma Secretaria de Alunos para apoio às atividades discentes.

Título IV - Da Organização Curricular

Art. 10º. A Estrutura Curricular do PPGM compõe-se de disciplinas obrigatórias e optativas, além da elaboração e defesa de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado.

§ 1º. Para a obtenção do Grau de Mestre em Música, o aluno deve cumprir um mínimo de 30 (trinta) créditos, assim distribuídos: 11 (onze) relativos a disciplinas obrigatórias, 9 (nove) relativos a disciplinas optativas e 10 (dez) relativos à elaboração e defesa de Dissertação de Mestrado. O aluno pode ainda obter créditos suplementares relativos a disciplinas de sua escolha.

§ 2º. Os mestrandos nas áreas de concentração Composição e Práticas Interpretativas devem apresentar, obrigatoriamente, um produto artístico, na forma de composição e recital, respectivamente, valendo 5 (cinco) créditos. O produto artístico em conjunto com a Dissertação (5 créditos) totaliza 10 créditos.

§ 3º. Para a obtenção do grau de Doutor, o aluno deve cumprir um mínimo de 69 créditos assim distribuídos: 12 (doze) relativos a disciplinas obrigatórias, 9 (nove) a disciplinas optativas e 18 (dezoito) à elaboração e defesa de tese; os 30 (trinta) créditos restantes poderão ser aproveitados dentre os obtidos em Curso de Mestrado em Música ou área afim, credenciado e com conceito igual ou superior a 3 (três), desde que tenha o aval do Orientador e a aprovação do colegiado do PPGM. O aluno pode ainda obter créditos suplementares relativos a disciplinas de sua escolha.

§ 4º. Os doutorandos nas áreas de concentração *Composição e Práticas Interpretativas* devem apresentar, obrigatoriamente, um produto artístico, na forma de composição e recital, respectivamente, valendo 9 (nove) créditos. O produto artístico em conjunto com a Tese (9 créditos) totaliza 18 créditos.

§ 5º. Após o exame do histórico escolar do pós-graduando, o Colegiado poderá exigir que o candidato curse disciplinas de mestrado ou de graduação, sem direito a créditos.

Art. 11º. As disciplinas obrigatórias caracterizam-se por focar referenciais teóricos e metodológicos na área de Música.

Art. 12º. As disciplinas optativas caracterizam-se por focar conteúdos específicos vinculados às linhas de pesquisa.

§ 1º. As disciplinas optativas serão escolhidas de acordo com a especificidade do projeto de cada pós-graduando e com a concordância de seu Professor Orientador.

§ 2º. As disciplinas optativas poderão ser cursadas em outros cursos de pós-graduação *strictu sensu*, credenciados pela CAPES, e com conceito igual ou superior a 3 (três).

Art. 13º. A organização curricular do Programa contém disciplinas exclusivas do Mestrado, disciplinas comuns ao Mestrado e Doutorado e disciplinas exclusivas do Doutorado.

Art. 14º. O prazo máximo para a integralização dos cursos no programa será de 4 (quatro) semestres para o Mestrado e 8 (oito) semestres para o Doutorado, permitida a prorrogação por mais um semestre para Mestrado, e por mais um semestre para Doutorado, por autorização expressa do Colegiado do PPGM.

Parágrafo único. A bolsa especial de doutorado (PDEE ou Bolsa Sanduíche) não interrompe a contagem de tempo para a integralização do Doutorado.

Art. 15º. O Estágio Docente é obrigatório para os alunos que recebem bolsas de estudo da CAPES-DS, e facultativo para os demais, correspondendo a 3 (três) créditos suplementares, conferidos após a apresentação do Relatório Final, aprovado pelo Professor Orientador.

Parágrafo único. Os alunos bolsistas de Mestrado devem cumprir 1 (um) semestre e os de Doutorado 2 (dois) semestres de estágio docente.

Título V - Do Corpo Docente

Art. 16º. O Corpo Docente do PPGM é constituído por professores permanentes, professores colaboradores e professores visitantes.

§ 1º Os professores permanentes compõem no mínimo 70% do corpo docente. Pertencem ao quadro de docentes ativos e aposentados da UNIRIO, têm experiência em orientação de pesquisa, desenvolvem pesquisas produtivas cadastradas na UNIRIO e dedicam-se às atividades de ensino, orientação, pesquisa e apoio à administração no PPGM.

§ 2º Os professores colaboradores compõem no máximo 30% do corpo docente. São professores doutores do quadro de docentes, ativos ou aposentados, da UNIRIO, e dedicam-se às atividades de ensino e orientação de pesquisa no PPGM.

§ 3º Os professores visitantes são docentes vinculados a outras instituições de ensino, com titulação e produção intelectual compatíveis com as dos docentes permanentes do Programa, que participam em caráter eventual das atividades do PPGM a convite do Colegiado e de seu Coordenador, oferecendo cursos, participando de pesquisas e co-orientando Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado.

Art. 17º. O credenciamento no Programa na qualidade de docente permanente ou colaborador se dará mediante aprovação, pelo colegiado do programa, da proposta do interessado, encaminhada ao Coordenador.

§ 1º São requisitos para credenciamento como docente permanente:

- a) estar contratado em regime de 40 h;
- a) apresentar plano de trabalho no qual conste a proposta de atuação nas atividades de ensino, orientação e pesquisa para um período de três anos;
- b) ter pesquisa produtiva cadastrada no Departamento de Pesquisa da UNIRIO;
- c) ter produção intelectual (bibliográfica, em qualquer caso, e artística, facultativamente);
- d) participar como membro ou líder de Grupo de Pesquisa registrado no Diretório de Grupos do CNPq.

§ 2º São requisitos para credenciamento como docente colaborador:

- a) estar contratado em regime de 40 h;
- b) apresentar plano de trabalho no qual conste a proposta de atuação nas atividades de ensino e orientação para um período de três anos;
- c) ter produção intelectual bibliográfica ou artística.

Parágrafo único. O credenciamento ocorrerá mediante aprovação da proposta pelo colegiado do programa.

Art. 18º. O recredenciamento dos docentes permanentes ocorrerá a cada cinco anos contados a partir do ingresso.

Parágrafo único. São requisitos para recredenciamento:

- a) Apresentar produção intelectual (bibliográfica, em qualquer caso, e artística, facultativamente);
- b) Ter pesquisa produtiva renovada a cada três anos no Departamento de Pesquisa da UNIRIO;
- c) Participar como membro ou líder de Grupo de Pesquisa registrado no Diretório de Grupos do CNPq;
- d) Ter ministrado no mínimo uma disciplina no PPGM a cada 3 (três) semestres;
- e) Ter orientado entre dois a cinco alunos do Programa nas linhas de pesquisa das quais participa;
- f) Ter participado das reuniões ordinárias do Colegiado do Programa e de comissões, ter colaborado com as atividades de apoio e divulgação da produção, da formulação e execução da política editorial.

Parágrafo único. O credenciamento ocorrerá mediante aprovação da proposta pelo colegiado do programa.

Art. 19º. São direitos dos docentes permanentes do PPGM:

- a) integrar o Colegiado do Curso;
- b) participar dos projetos institucionais de pesquisa;
- c) propor projetos individuais de pesquisa, pleiteando apoio financeiro para sua execução.

Art. 20º. São deveres dos docentes permanentes do PPGM:

- a) participar das atividades acadêmicas e administrativas do PPGM;
- b) exercer as funções de Professor Orientador, desde que possuam a titulação exigida ou o credenciamento legal para esta atividade;
- c) participar das atividades de pesquisa institucional do PPGM;
- d) apresentar à comunidade acadêmica os resultados de suas atividades de pesquisa;
- e) entregar as avaliações dos alunos nos prazos estabelecidos pela Coordenação;
- f) cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 21º. A função de Professor Orientador no Doutorado em Música somente poderá ser exercida pelo docente transcorridos 4 (quatro) anos da obtenção do título de Doutor.

Parágrafo Único. Os membros do corpo docente do PPGM deverão concluir a orientação de pelo menos duas dissertações de mestrado antes de aceitar pós-graduandos em nível de Doutorado, respeitado o exposto no caput deste artigo.

Art. 22º. A designação do Professor Orientador será feita pelo Colegiado, levando em conta a natureza do projeto apresentado pelo candidato, a disponibilidade de orientação e a eventual manifestação de preferência do candidato.

§ 1º. Em função da especificidade do projeto de Mestrado ou de Doutorado, o Professor Orientador poderá recomendar um co-orientador desta ou de outra Instituição de pesquisa ou ensino, desde que aprovado pelo Colegiado do PPGM;

§ 2º. Em qualquer fase da pesquisa, o Professor Orientador poderá requerer ao Colegiado a renúncia de sua tarefa de Orientador, desde que devidamente justificado, cabendo ao Colegiado a indicação de um novo Professor Orientador;

§ 3º. Em qualquer fase da pesquisa e por motivo devidamente justificado, o pós-graduando poderá requerer ao Colegiado a mudança de Professor Orientador, desde que haja um substituto disponível;

§ 4º. No caso dos parágrafos 2º e 3º, não havendo outro Professor Orientador disponível, o pós-graduando será desligado do Programa.

Título VI - Das Linhas de Pesquisa

Art. 23º. O Colegiado deverá apontar as Linhas de Pesquisa que definirão o perfil acadêmico do PPGM.

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa coordenados pelos docentes e os projetos de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado deverão estar vinculados a uma das Linhas de Pesquisa do PPGM.

Art. 24º. Em caráter excepcional e dependendo da aprovação do Colegiado, poderão ser reconhecidos projetos individuais de pesquisa não vinculados às Linhas de Pesquisa institucionais.

Título VII - Do Corpo Docente e seu Regime Acadêmico

Capítulo I - Da Inscrição e Seleção de Alunos

Art. 25º. A inscrição de candidatos ao PPGM deve atender ao Edital de Exame de Seleção, elaborado pela Coordenação.

Art. 26º. A elaboração, aplicação e correção do Exame de Seleção serão realizadas por uma Comissão Examinadora de Ingresso, indicada pelo Coordenador, com a aprovação do Colegiado.

Art. 27º. Os candidatos ao Exame de Seleção deverão apresentar requerimento de inscrição e os documentos abaixo relacionados:

- a) cópia do Histórico Escolar e do Diploma do Curso de Graduação, no caso de candidatura ao Mestrado;
- b) cópia do Histórico Escolar e do Diploma do Curso de Mestrado, no caso de candidatura ao Doutorado;
- c) *curriculum vitae* que possa ser comprovado caso solicitado;
- d) anteprojeto de pesquisa da Dissertação de Mestrado e projeto da Tese de Doutorado, em número de vias determinado em edital;
- e) comprovante de pagamento de taxa de inscrição, quando estabelecido no edital.

Parágrafo Único. O Colegiado pode incluir outros documentos e materiais que considerar importantes para a avaliação dos candidatos.

Art. 28º. O Exame de Seleção para nível de Mestrado constará das seguintes provas:

- a) prova de compreensão em língua estrangeira;
- b) prova dissertativa;
- c) prova de análise musical;
- d) prova prática;
- e) prova oral.

Parágrafo Único. O Colegiado pode modificar o exame de seleção para o nível de Mestrado com objetivo de aprimorar a avaliação dos candidatos.

Art. 29º. O Exame de Seleção para nível de Doutorado constará das seguintes provas:

- a) prova dissertativa;
- b) prova de compreensão em duas línguas estrangeiras;
- c) prova de títulos;
- d) para os candidatos com anteprojetos na linha de pesquisa Teoria e Prática da Interpretação, prova prática;
- e) prova oral.

Parágrafo Único. O Colegiado pode modificar o exame de seleção para o nível de Doutorado com objetivo de aprimorar a avaliação dos candidatos.

fl 08
Kof

Art. 30º. O ingresso no PPGM se dará após aprovação e classificação no Exame de Seleção, indicação de um Professor Orientador pelo Colegiado e matrícula realizada no prazo previsto pelo calendário escolar.

§ 1º. É considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7 (sete), sendo que não poderão obter nenhuma nota menor do que 5 (cinco) em qualquer das provas do processo de seleção.

§ 2º A classificação dos candidatos se faz na ordem decrescente da média do Exame de Seleção e de acordo com a quantidade de vagas oferecidas.

§ 3º Caso a proposta de pesquisa do candidato não se insira em Linha de Pesquisa do PPGM ou na especialidade e/ou interesse de algum Professor Orientador, não será ele aceito no Curso, independente de sua classificação no Exame de Seleção.

Art. 31º. Admite-se o Regime especial de matrícula por disciplina, mediante aceite do professor e aprovação do Colegiado do PPGM.

Art. 32º. É facultada a transferência de pós-graduandos oriundos de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES. Tal transferência dependerá, ainda, das seguintes condições:

- a) aprovação do Colegiado, baseada nas Normas para Transferências;
- b) aproveitamento de no máximo 30% de créditos na instituição de origem;
- c) disponibilidade de vaga e de orientação.

Art. 33º. Em caráter excepcional, por proposição do Colegiado do PPGM e com aval da Câmara de Pós-graduação da UNIRIO, poderá ser concedido ao candidato com alta qualificação o título de Doutor diretamente por defesa da Tese, desde que:

- a) o candidato tenha atuação profissional na área superior a 25 (vinte e cinco) anos;
- b) as produções intelectuais, bibliográficas ou artísticas do candidato sejam reconhecidas como referência pela área;
- c) apresentação de um projeto de Tese.

§ 1º. A defesa direta de Tese deverá ser realizada em até 2 (dois) anos após a aprovação do pedido pela Câmara de Pós-graduação da UNIRIO.

§ 2º. Ao candidato será facultada a oportunidade de apontar a conveniência de um Orientador no Programa, contando com a anuência do mesmo e com aprovação pelo Colegiado do PPGM.

Art. 34º. O aluno do Curso de Mestrado poderá usufruir o direito de ser promovido antecipadamente para o Curso de Doutorado por desempenho acadêmico excepcional. A promoção será possível até o décimo oitavo mês do início do curso, quando solicitada pelo professor orientador e recomendada pela Comissão de qualificação do candidato ou por outra Comissão de avaliação, designada para este fim pelo Colegiado do PPGM.

§ 1º - O aluno promovido será considerado selecionado para o doutorado e deverá defender a dissertação de mestrado ou projeto de doutorado em até três meses da data da referida promoção.

§ 2º - À comissão de promoção do candidato compete recomendar que o projeto apresentado no curso de mestrado seja ampliado ou modificado.

§ 3º - Os alunos que optarem pela passagem para o doutorado sem completar o mestrado deverão cumprir os créditos referentes à defesa de dissertação em disciplinas optativas/eletivas no PPGM ou em outros cursos *stricto sensu*.

§ 4º - O prazo para conclusão do doutorado é de até 48 meses a contar da data da promoção ao doutorado.

§ 5º - Os casos de conversão de bolsa de mestrado em bolsa de doutorado na modalidade DS estão previstos em normas da Capes.

Capítulo II - Da Matrícula e outros Procedimentos Administrativos

Art. 35º. A matrícula inicial dos alunos aprovados no Exame de Seleção e com Professor Orientador já designado, conforme estabelece este Regulamento, será feita simultaneamente à matrícula em disciplinas, atendendo às formalidades e calendário da UNIRIO.

Art. 36º. A cada semestre letivo, o aluno deverá inscrever-se em, no mínimo, uma disciplina, para o Doutorado, e duas disciplinas para o Mestrado, de acordo com seu Professor Orientador.

§ 1º. Completados todos os créditos em disciplina, o aluno deverá matricular-se em Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, com a finalidade de manter-se vinculado ao Curso. Neste caso, apresentará um Relatório semestral de suas atividades acadêmicas, para ser avaliado por seu Professor Orientador.

§ 2º. Terá o status de aluno em tempo integral o mestrando que estiver cumprindo, por semestre, no mínimo, 9 (nove) créditos ou o doutorando que estiver cumprindo, por semestre, no mínimo 4 (quatro) créditos.

§ 3º. O status de aluno em tempo integral será mantido, após o término de todos os créditos em disciplina, desde que, matriculado em Dissertação de Mestrado ou em Tese de Doutorado, o aluno tenha o Relatório semestral aprovado por seu Professor Orientador.

Art. 37º. É facultada a matrícula para a obtenção de até 30 % dos créditos em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu*, credenciados pela CAPES e com conceito igual ou superior a 3 (três), desde que previamente aprovada pelo Professor Orientador.

Art. 38º. O aproveitamento, no Doutorado, de até 30 (trinta) créditos de Cursos de Mestrado da Universidade ou de outras Instituições dependerá de aval do Professor Orientador e aprovação do Colegiado do PPGM.

Art. 39º. É permitido o trancamento de matrícula e de disciplina, obedecido o calendário escolar, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão dos cursos do Programa definidos neste Regulamento.

Parágrafo único. O prazo máximo de trancamento de matrícula será de 1 (um) semestre para o mestrado e 2 (dois) semestres para o Doutorado, intercalados ou consecutivos.

Art. 40º. Será desligado do Curso o aluno que:

- a) não realizar sua matrícula semestral;
- b) não obtiver créditos em disciplinas por dois semestres consecutivos;
- c) ultrapassar o prazo para a defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado;
- d) infringir o Regimento da UNIRIO ou o presente Regulamento;
- e) cometer grave falta disciplinar;
- f) plagiar trabalhos acadêmicos;
- g) no caso previsto no § 4º do Art. 22º deste Regulamento.

Parágrafo único. Em todos os casos acima caberá recurso por parte do aluno ao Colegiado do PPGM ou a instância superior.

Capítulo III - Da Avaliação Escolar

Art. 41º. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou práticas ou estudo dirigido.

Art. 42º. O período letivo tem a duração mínima prevista na legislação em vigor.

Art. 43º. A avaliação do desempenho em cada disciplina é feita pelo Professor ministrante, considerando o conjunto das atividades acadêmicas e artísticas desenvolvidas pelo aluno, exceto as disciplinas Ensaio I e II, no Doutorado, que serão avaliadas por uma banca examinadora de 3 (três) membros, sendo um deles o Orientador, aprovada pelo Colegiado.

Art. 44º. A avaliação de desempenho dos alunos cursando disciplinas será feita segundo a seguinte tabela de conceitos:

- 9,0 a 10,0 - Excelente - A
- 8,0 a 8,9 - Bom - B
- 7,0 a 7,9 - Regular - C
- Abaixo de 7,0 - Deficiente - D (reprovado)
- Incompleto - I

§ 1º. O conceito D (abaixo de 7,0) representa a reprovação do aluno naquela disciplina.

§ 2º. O conceito I é transitório e é atribuído em caso de não apresentação total ou parcial dos trabalhos da disciplina.

§ 3º. O conceito referido no parágrafo anterior tem validade por 90 (noventa) dias, quando será substituído automaticamente por D, em caso de não cumprimento das tarefas devidas, ou pelos conceitos A, B ou C, a critério do Professor ministrante da disciplina.

Art. 45º. Completados os 50% de créditos em disciplina, o aluno poderá requerer a realização do Exame de Qualificação, que constará da apresentação da versão parcial da futura Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, com os seguintes elementos: a) dois capítulos completos da Dissertação ou da Tese; b) Introdução provisória contendo justificativa, objetivos e fundamentação teórica do trabalho; c) sumário da Dissertação ou da Tese, com detalhamento do conteúdo, já desenvolvido e/ou a ser desenvolvido, de cada capítulo; d) cronograma de execução; e) bibliografia consultada e a consultar.

Parágrafo único. O Exame de Qualificação deverá ser realizado até 120 dias antes da Defesa da Dissertação e 360 dias antes da defesa da Tese.

Art. 46º. A Dissertação de Mestrado, requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Música, é trabalho que demonstra domínio do tema escolhido, relevância deste tema, levantamento crítico da bibliografia pertinente e organização sistematizada do conhecimento.

Parágrafo único. São pré-requisitos para a defesa de Dissertação de Mestrado:

- a) cumprimento, no mínimo, de 20 (vinte) créditos em disciplinas, sendo 9 (nove) em disciplinas obrigatórias;
- b) aprovação no Exame de Qualificação, segundo as normas deste Regulamento;
- c) realização de Estágio Docente, para bolsistas;
- d) participação em, pelo menos, um Colóquio de Pesquisa e Pós-Graduação;

- e) nas áreas de Composição e Práticas Interpretativas, apresentação de produto artístico que integra a Dissertação.

Art. 47º. A Tese de Doutorado apresenta as mesmas características citadas no artigo anterior, além de originalidade nas conclusões, que devem constituir contribuição ao conhecimento na área de Música.

Parágrafo único. São pré-requisitos para a defesa de Tese de Doutorado:

- a) cumprimento de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) créditos em disciplina, sendo 12 (doze) em disciplinas obrigatórias;
- b) aprovação no Exame de Qualificação, segundo as normas deste Regulamento;
- c) realização de Estágio Docente, para bolsistas.
- e) participação em, pelo menos, dois Colóquios de Pesquisa e Pós-Graduação;
- f) nas áreas de concentração *Composição e Práticas Interpretativas*, apresentação de produto artístico que integra a Tese.

Art. 48º. A Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado devem ser apresentadas em 5 e 7 vias, respectivamente, obedecidas as normas da ABNT e as Normas de Apresentação de Trabalhos Acadêmicos estabelecidas pelo PPGM.

Art. 49º. A defesa de Dissertação de Mestrado é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora de Defesa de Dissertação de Mestrado, aprovada pelo Colegiado do PPGM.

§ 1º. A Banca Examinadora a que se refere o caput deste Artigo compõe-se de 3 (três) professores doutores, incluído o Professor Orientador, que atua como Presidente.

§ 2º. A Banca Examinadora de Defesa de Dissertação de Mestrado deve incluir 1 (um) professor doutor de outra instituição de ensino ou pesquisa que não a UNIRIO ou de outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

§ 3º. As Bancas Examinadoras de Dissertação de Mestrado contarão com 1 (um) suplente do quadro da Universidade e 1 (um) suplente externo ao quadro da UNIRIO.

Art. 50º. A defesa da Tese de Doutorado é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora de Defesa de Tese de Doutorado, aprovada pelo Colegiado.

§ 1º. A Banca Examinadora a que se refere o caput deste Artigo compõe-se de 5 (cinco) professores doutores, incluído o Professor Orientador, que atua como Presidente.

§ 2º. A Banca Examinadora de defesa de Tese de Doutorado deve incluir dois professores doutores, sendo, obrigatoriamente, 1 (um) professor doutor de outra instituição de ensino ou pesquisa que não a UNIRIO e, se possível, 1 (um) professor doutor de outro Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UNIRIO.

§ 3º. As Bancas Examinadoras de Defesa de Tese de Doutorado contarão com 1 (um) suplente do quadro da Universidade e 1 (um) suplente externo ao quadro da UNIRIO.

Art. 51º. As categorias, por meio das quais se expressa o resultado do Exame da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, são as seguintes: Aprovado, Aprovado com reformulações e Reprovado.

§ 1º. Poderá ser atribuído o conceito *cum laude* ao candidato que tenha produzido trabalho considerado particularmente relevante e original, por decisão unânime dos membros da Banca Examinadora.

§ 2º. A Banca Examinadora poderá aprovar a defesa da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado, condicionada a correções sugeridas pela mesma, a serem cumpridas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias que, ultrapassado, representará a não aprovação do candidato ao Mestrado ou ao Doutorado.

§ 3º. A entrega definitiva dos 5 (cinco) exemplares da Dissertação ou da Tese, devidamente editados e encadernados, e do arquivo digital em meio eletrônico com a totalidade do trabalho, segundo o formato estabelecido pelo PPGM, deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data da defesa de Tese.

Art. 52º. O aluno que tiver cumprido as exigências regimentais do PPGM fará jus ao grau de Mestre ou de Doutor em Música, sendo expedido o respectivo Diploma.

Art. 53º. O prazo para a defesa da Dissertação pode ser prorrogado por, no máximo, um semestre, por solicitação justificada do aluno e com parecer favorável do professor Orientador, ratificado pelo Colegiado.

§ 1º. A prorrogação está condicionada à realização e aprovação do Mestrando no exame de qualificação.

§ 2º. A matrícula no semestre de prorrogação está condicionada à realização e aprovação do Mestrando no exame de qualificação.

Art. 54º. O prazo para a defesa da Tese pode ser prorrogado por, no máximo, um semestre, por solicitação justificada do aluno e com parecer favorável do professor Orientador, ratificado pelo Colegiado.

§ 1º. A prorrogação está condicionada à realização e aprovação do Doutorando no exame de qualificação.

§ 2º. A matrícula no semestre de prorrogação está condicionada à realização e aprovação do Doutorando no exame de qualificação.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres do Corpo Discente

Art. 55º. São direitos dos alunos do PPGM:

- a) contar com oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- b) receber orientação condizente com seu plano de estudos previamente aprovado e com a natureza de suas necessidades;
- c) participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) pleitear apoio financeiro para pesquisa de campo e participação em eventos acadêmicos.
- e) ser representado no Colegiado do Curso.

§ 1º. A obtenção do apoio financeiro dependerá da apresentação ao Colegiado do PPGM do plano de trabalho ou comunicação a ser apresentada publicamente, com a anuência do Orientador e com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

§ 2º. O atendimento aos pleitos estará condicionado aos recursos financeiros disponíveis no orçamento do PPGM.

Art. 56º. São deveres dos alunos do PPGM:

- a) participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Programa;
- b) ter freqüência em, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver matriculado;
- c) cumprir o disposto nas normas regimentais da Universidade.

Capítulo V - Das Bolsas-de-Estudo

Art. 57º. Poderão ser concedidas bolsas-de-estudo aos alunos regularmente matriculados no PPGM. Parágrafo Único. A concessão de bolsas é regulamentada por normas próprias ditadas pelas Agências de Fomento, pela PROPG – UNIRIO e pela Comissão de Bolsas do PPGM.

Título VIII - Dos Recursos Financeiros

Art. 58º. Os recursos financeiros necessários à implementação do PPGM são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de Agências de fomento à pós-graduação e à pesquisa.

Art. 59º. A eventual cobrança de taxas e emolumentos obedecerá ao estabelecido na Tabela aprovada pelos órgãos competentes e às normas gerais da Administração Superior da UNIRIO.

Título IX - Das Disposições Gerais

Art. 60º. Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

- a) em obediência a decisões do Conselho Nacional de Educação ou dos Colegiados Superiores da UNIRIO;
- b) por iniciativa do Colegiado do PPGM.

Art. 61º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGM.

Art. 62º. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

14
w

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Às catorze horas do dia doze de dezembro de dois mil e treze, reuniu-se a Câmara de Pós-graduação, na Sala dos Eméritos, com a presença dos professores doutores Édira Castello Branco de Andrade Gonçalves, Andrés Gardel, Alberto Calil, Paulo Bessa, Fernando Quintanna, Cláudia Fernandes, Carmen Sanches Sampaio, Joanir Passos, Rosyane Trotta, Eduardo Lakjchevitz, Teresa Tonini, Eduardo Nogueira, Rafael Gonçalves, Flavio Limoncic, Gladson Antunes, Sean Matsui, Rossano Kepler Alvim Fiorelli, Francisco Ramos, Clayton Vetromilla, Soniza Leon, Cleonice Bento e Andrea Marzano que assinaram a lista de presença, sendo presidida pelo Diretor de Pós-graduação, Prof. Dr. Paulo Cavalcante de Oliveira Junior. **PRIMEIRO ITEM: Informes - Avaliação Trienal, Coleta de Dados, FOPROF, Reunião Área de Saúde, SIE - matrícula online, calendário 2014 das reuniões da Câmara; visita CAPES PPGEDU.** O presidente inicia a reunião comentando sobre a avaliação trienal da CAPES (2010-2012) e informa que a UNIRIO teve uma avaliação positiva e exitosa, pois não houve programa descredenciado. Falou pontualmente de alguns programas e cumprimentou os coordenadores pelo êxito na avaliação da CAPES. O Prof. Paulo Bessa, coordenador do curso de mestrado em Direito, pede a palavra, se apresenta à Câmara e informa que é a primeira reunião da qual participa. Agradece à PROPG pelo apoio recebido num momento de dificuldade do curso (possível descredenciamento). Prof. Paulo Cavalcante pede a palavra e ressalta a importância da leitura das fichas de avaliação da CAPES. Saliencia ainda que a produção a ser avaliada é por triênio e não por ano (comentário sobre os critérios de avaliação). Ressalta que o ano de 2014 será difícil em função da realização da Copa do Mundo no Rio de Janeiro, o que poderá influenciar na avaliação do próximo triênio (2013-2015). Comenta sobre a visita da comissão de avaliação da CAPES ao PPGEDU e dos excelentes comentários dessa sobre o Programa em questão. A Prof^a Claudia Fernandes complementa a fala do presidente da Câmara sobre a visita da comissão de avaliação e a boa impressão obtida nesta visita. Informou ainda que a comissão foi à biblioteca para verificar o local de guarda das dissertações e que avaliou alguns trabalhos. O prof. Paulo Cavalcante retoma a palavra e fala da negativa da CAPES para novos APCNs na UNIRIO, tais como para o doutorado em Alimentos e Nutrição, doutorado em Ciências Biológicas, mestrado em Turismo, mestrado em Administração. O prof. Paulo Cavalcante repassa as informações obtidas no 8º Fórum Nacional de Mestrados Profissionais, realizado em novembro de 2013, em Ribeirão Preto/SP e aproveita a oportunidade para tecer comparações entre a Pós-graduação da USP e da UNIRIO. Tânia França, chefe da Divisão de Ensino e Pós-graduação (DPG/PROPG), pede a palavra e informa sobre a plataforma Sucupira, que substituirá o Coleta CAPES a partir de 2014. Saliencia que a nova plataforma está em fase de teste, que será realizado ao longo de 2014. Prof. Paulo Bessa pede a palavra e informa sobre a última avaliação do curso de mestrado em Direito, do qual é coordenador. Informa que na última avaliação trienal da CAPES

K



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

18.15

foram aproveitados apenas 10% da produção de 2012. Salienta ainda a dificuldade que alguns docentes possuem no preenchimento do currículo lattes. Prof. José Maria Jardim pede a palavra e informa que encaminhará aos membros da Câmara o link de um tutorial sobre preenchimento do currículo lattes. Profª Édira Castelo Branco de Andrade Gonçalves pede a palavra e questiona se já está oficializado pela CAPES qual plataforma será utilizada para o próximo triênio: Coleta ou Sucupira. Profª Teresa Tonini pede a palavra e faz relato sobre a reunião da área de saúde realizada em dezembro de 2013, em João Pessoa/PB. Informa que nesta reunião foi comunicado que a Plataforma Sucupira substituirá o Coleta CAPES, que os mestrados acadêmicos tendem ao fechamento e que os mestrados profissionais estão em expansão. Salienta que a CAPES indica que há um decréscimo na procura por mestrados acadêmicos, o que tende para o fechamento desses. Neste sentido, o Prof. Paulo Cavalcante salienta que há documentos no PNPG (2010-2020), apontando para um fechamento dos mestrados acadêmicos. Profª Teresa Tonini informa que são três programas dentro da área de Enfermagem na UNIRIO. Menciona que pensam em fundir os Programas de Enfermagem e Enfermagem e Biociências em função de, atualmente, a produção ser pulverizada/dividida entre os programas, o que prejudica as avaliações. Prof. José Maria Jardim complementa a informação sobre a questão da indefinição/divergência na CAPES quanto à existência de mestrados acadêmicos e profissionais no mesmo Programa. Prof. Flávio Limoncic pergunta se o Programa de História terá que preencher dois Coleta CAPES, uma vez que possuem os cursos de Mestrado e Doutorado. O Prof. Paulo Cavalcante responde positivamente. O Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa, Prof. Ricardo Cardoso, pede a palavra e informa a todos sobre o sistema que foi adquirido pela PROPG para inserção de dados dos programas de Pós-graduação, o que irá auxiliar/alimentar os dados para a avaliação da CAPES. O Prof. Flávio Limoncic pede a palavra e fala da dificuldade com a área administrativa. Comenta que o Programa está com um funcionário demissionário e que teme o próximo ano, pois não domina os instrumentos administrativos (SIE; Coleta CAPES; serviço administrativo). O prof. Paulo Cavalcante expõe que entende que a situação é difícil e que a PROPG se esforça para zerar essa situação junto ao DRH, solicitando servidores para a PROPG e para os programas. Em adendo à fala do prof. Flávio Limoncic, a Profª Édira Castelo Branco solicita que a Diretoria de Pós-graduação coloque o processo de inscrição do PPGAN com algum secretário de outro programa. O prof. Paulo Cavalcante salienta que as inscrições do PPGAN serão recebidas pelo Protocolo da Av. Pasteur, nº 296, e que se houver, por ventura, necessidade de autenticação de documentos será feita pela Diretoria de Pós-graduação. O prof. Paulo Cavalcante apresenta a proposta de calendário das reuniões da Câmara de Pós-graduação, sendo que todos os dias propostos são às quintas-feiras, às 14h. Todos os presentes aprovam o calendário proposto. Tânia França informa que em 2014 a matrícula será on line e realizada pelo alunos antigos. Os novos alunos serão matriculados pela secretaria do programa. A matrícula seguirá o calendário acadêmico. Prof. Sean Matsui informa sobre problemas com o SIE, tais como dados que sumiram do sistema (notas, por exemplo). **SEGUNDO ITEM: Constituição da**

X



12.16

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Comissão de Análise de Renovação do PROPAP da Prof.^a Dr.^a Maria de Lourdes Rabetti. Os indicados para comporem a comissão são a Prof^a Teresa Tonini, o Prof. André Gardel e a Prof^a Joanir Passos. A composição foi aprovada por unanimidade.

TERCEIRO ITEM: Apreciação da proposta de modificação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música. O Prof. Paulo Cavalcante apresenta a proposta, que trata da promoção do aluno do curso de mestrado para doutorado por desempenho acadêmico excepcional, desde que solicitada pelo orientador e recomendada pela Comissão de qualificação ou equivalente até o décimo oitavo mês do início do curso. A proposta será encaminhada aos demais programas de pós-graduação stricto sensu. Neste sentido, é sugerida a reformulação do Estatuto da UNIRIO e a adequação do Regimento Geral da Pós-graduação Stricto sensu da UNRIO. A Prof^a Soniza Leon pergunta sobre a passagem direta para o doutorado. Um dos membros da Câmara informa que ligou para a CAPES e informaram que esta decisão compete a cada Programa. O item foi aprovado por unanimidade.

QUARTO ITEM: Apreciação da proposta do Curso de Pós-Graduação Lato sensu em Cirurgia Plástica. O prof. Eduardo Teixeira apresentou a proposta. A Prof^a Teresa Tonini faz dois questionamentos sobre o curso: 1º) Se não é obrigatório ter matéria de didática; 2º) Se haverá cobrança de mensalidade, pois no CONSEPE esse item é questionado. Sobre o primeiro questionamento, o Prof. Francisco Ramos informa que não é necessário. Sobre o segundo, o Prof. Eduardo Teixeira avaliará junto aos demais docentes do curso se haverá cobrança. A proposta do curso foi aprovada por unanimidade.

QUINTO ITEM: Apreciação da Minuta de Mobilidade Internacional. O prof. Paulo Cavalcante salienta a importância do tema e informa que o mesmo não precisa ser aprovado nesta reunião, mas que, pelo menos, seja apreciado. O Prof. Ricardo Cardoso faz aparte sobre a questão da internacionalização. Menciona alguns projetos da UNRIO, tais como o Grupo Tordesilhas. Fala da dificuldade dos processos seletivos para alunos estrangeiros e que será necessário um edital para alunos estrangeiros, sendo esses de responsabilidade dos programas. Tânia França salienta que, pelo menos na área de Medicina, a avaliação levará em consideração se o Programa possui 30% do corpo discente em mobilidade acadêmica. A Prof^a Teresa Tonini informa que a CAPES somente reconhece como estrangeiros os não residentes no Brasil. O Prof. Eduardo Nogueira pergunta se serão realizados convênios com instituições de ensino superior estrangeiras para este fim. O Prof. Paulo Cavalcante salienta que não é obrigatório, mas que recomenda a celebração dos convênios. A Prof^a Claudia Fernandes sugere que seja criado um setor na PROPG semelhante à Coordenação de Relações Internacionais para tratar destas questões de internacionalização. O Prof. Flávio Limoncic salienta que essa pauta deve ser votada na próxima reunião para que os programas pudessem avaliar a minuta. O Prof. Sean Matsui reforça a importância desta questão e que a mesma deva ser apreciada pela Câmara na próxima reunião. Prof^a Teresa Tonini informa sobre o Termo de Adesão que existe no Programa com a Colômbia. A Prof^a Soniza Leon salienta a importância de se observar a questão de um seguro saúde para os professores visitantes.

SEXTO ITEM: Apreciação da Minuta de Mobilidade Nacional. Este item não foi apreciado.

K



12

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Será avaliado na próxima reunião. **SÉTIMO ITEM: Apreciação da Minuta de Professor Visitante.** Este item não foi apreciado. Será avaliado na próxima reunião. **OITAVO ITEM: Apreciação da minuta de Ordem de Serviço PROPG que normatiza a tramitação das propostas de criação de novos cursos de pós-graduação stricto sensu.** O Prof. José Maria Jardim sugere a retirada da expressão "altamente qualificado" do artigo 1º da minuta proposta. Todos os presentes concordam. Aprovado por unanimidade. **NONO ITEM: Apreciação da proposta de reestruturação do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular (PPGGBM)) e de seu novo Regulamento.** Este item não foi apreciado. Será avaliado na próxima reunião. **DÉCIMO ITEM: Apreciação dos critérios de credenciamento e credenciamento do PPGGBM-UNIRIO.** Prof. Eduardo Nogueira apresenta os critérios de credenciamento docente. Aprovado por unanimidade. **DÉCIMO PRIMEIRO ITEM: Itens propostos pelo Prof. Sean: a importância da Pós-Graduação para a UNIRIO, estratégias da UNIRIO para apoio à Pós-Graduação, políticas de internacionalização, procedimentos para acompanhamento da verba PROAP, editais e estratégias de seleção de alunos e políticas de promoção da pesquisa na UNIRIO.** Este item não foi apreciado. Será avaliado na próxima reunião. **DÉCIMO SEGUNDO ITEM: Assuntos gerais.** Profª Teresa Tonini faz elogio à equipe do DAA que cuida das passagens e diárias. Questiona sobre a bolsa CAPES para coordenador de Programa e se há perspectiva de pagamento pela CAPES ou se será pela UNIRIO. Prof. Paulo Cavalcante faz elogio à Tânia França pela dedicação e competência imprescindível para o crescimento do número de Programas de Pós-graduação na UNIRIO durante a sua gestão. O mesmo faz um elogio particular ao Prof. Ricardo Cardoso pela gestão que propiciou o crescimento da Pós-graduação na UNIRIO dando continuidade, neste aspecto, ao trabalho iniciado na gestão da Profª Maria Tereza Serrano. O presidente da Câmara agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 18:00h. Sem mais a declarar, eu, Kátia Vasconcelos Ferreira, servidora, lavro esta ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente da Câmara de Pós-graduação, Professor Dr. Paulo Cavalcante de Oliveira Junior.



Informação PROPG nº 023/2014

Assunto: Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – vínculo de FCC

Prezado Reitor,

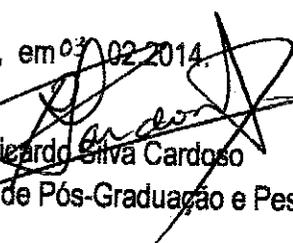
1) Cumprimentando Vossa Magnificência, conforme informação às fls. 77, a Portaria MEC nº 7, de 04/01/2013, publicada no DOU de 08/01/2013, distribuiu o quantitativo de 12 (doze) Funções Comissionadas de Coordenação de Curso – FCC para a UNIRIO. A Diretora do DAINF, via e-mail, fls. 95, informou que atualmente 3 (três) FCC's ainda não foram vinculadas a cursos, aguardando elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos do Instituto Villa-Lobos.

2) considerando a Resolução nº 4.246, de 17/10/2013 e 4.266, de 10/12/2013 (fls. 96 e 97), conforme abaixo:

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	
CLA	1. Curso de Mestrado Profissional em Ensino das Práticas Musicais 31021018024F8 / 31021018024F8
CCH	2. Curso de Mestrado Profissional em Ensino de História - código CAPES 31001017155P1 / 31001017155F1 – Curso em Rede Nacional, IES Coordenadora – UFRJ

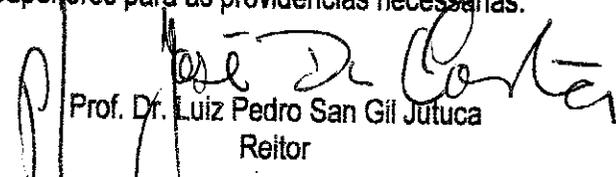
3) Solicito à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j, e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.

PROPG, em 03/02/2014.


Prof. Dr. Ricardo Silva Cardoso
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

De acordo.

À Secretaria de Conselhos Superiores para as providências necessárias.


Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Ref.: Processo nº 23102.005.876/2012-41
Fls. 98

MINUTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº _____, DE DE _____ DE 2014.

Dispõe sobre a vinculação de Função
Comissionada de Coordenação de Curso
– FCC aos Cursos de Pós-Graduação
Stricto Sensu da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia _____ de _____ de 2014, de acordo com o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, na Portaria MEC nº 7, de 04 de janeiro de 2013 e no teor do processo nº 23102.005.876/2012-41, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Vincular uma Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC a cada um dos dois Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

1. Curso de Mestrado Profissional em Ensino das Práticas Musicais 31021018024F8 / 31021018024F8, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais do Centro de Letras e Artes – CLA;
2. Curso de Mestrado Profissional em Ensino de História - código CAPES 31001017155P1 / 31001017155F1, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Ensino de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

95
3

FCC

1 mensagem

DAINF <daint@unirio.br>

Para: DPG - Departamento de Pós-Graduação <propgdp@unirio.br>

31 de janeiro de 2014 13:37

Prezada Sra. Tania,

A UNIRIO conta atualmente com três FCC's vagos das Habilitações do Curso de Música Bacharelado. Informo que um deverá ser vinculado ao Curso de Licenciatura em Ciências Sociais e outro ao Curso de Mestrado Profissional em Ensino das Práticas Musicais que já foram criados.

Att,

Astride Rangel.

Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais - DAINF
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN
Av. Pasteur, nº 296, Sala 613 - Urca - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Telefones: +55 21 2542-6232 / +55 21 2542-6237 / + 55 21 2542-6278
Fax: +55 21 2542-6203

(Pt-BR) Antes de imprimir, pense se realmente é necessário. Pense em seu compromisso com o Meio Ambiente. Nós preservamos o Meio Ambiente! E você? A UNIRIO não envia e-mails que solicitem senhas, dados bancários, informações pessoais, cadastramento ou recadastramento em sistemas. Cuidado, tais solicitações são fraudulentas. Caso você receba alguma mensagem desse tipo, não abra os arquivos anexos, não acione os links nela indicados e não siga nenhuma instrução. Também não preencha formulários ou envie qualquer tipo de informação. Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) Before printing, think about whether it is really necessary. Think about your commitment to the environment. We preserve the environment! And you? UNIRIO does not send emails requesting passwords, banking information, personal information, registration or re-registration systems. Care, such requests are fraudulent. If you receive such a message, do not open any attachments, do not activate the links contained therein and not follow any instructions. Nor fill forms or submit any information. This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.266, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História (PROFHISTÓRIA) e implantação do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de História, no Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCH/UNIRIO, oferecido em rede nacional e coordenado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2013, de acordo com o teor do Processo nº 23102.001319/2013-32, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a criação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História – PROFHISTÓRIA, no Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCH/UNIRIO.

Art. 2º - Fica aprovada a implantação do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de História, oferecido em rede nacional e coordenado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, vinculado ao PROFHISTÓRIA, bem como o Regulamento que a esta acompanha.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

3100101715591



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.246, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação do Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais (PROEMUS) e a implantação do Curso de Mestrado Profissional em Ensino das Práticas Musicais, do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CLA/UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2013, de acordo com o teor do processo nº 23102.002533/2013-14, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a criação do Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais – PROEMUS, do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Fica aprovada a implantação do Curso de Mestrado Profissional em Ensino das Práticas Musicais, vinculado ao PROEMUS, bem como o Regulamento que a esta acompanha.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor